



Casa Sufragista

Patrimônio histórico municipal local em que o presidente do Estado Antônio Carlos assinou o decreto de inclusão do voto feminino na constituição Mineira de 1934.

Prefeitura de Monte Santo de Minas

Estado de Minas Gerais - Fundada em 1820

R. Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37.958-000 – Tel.: 35-3591-5100 – CNPJ: 18.241.372/0001-75
Site: www.montesantodeminas.mg.gov.br

LEI Nº 2.193/2019

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2019.”

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal em exercício, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas, autorizada a abrir crédito especial no Orçamento do exercício de 2019, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), através da inclusão seguinte dotação:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal

Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração Geral

Função 04 – Administração

Sub-função 122 – Administração Geral

Programa 0402 – Implementação Dinamização da Administração Geral

Atividade 2.234 – Manut. Convênio Consórcio Amog

Elemento 3371 70 – Rateio pela Participação em Consórcio Público

Art. 2º Para atender a cobertura do valor estipulado no artigo primeiro, fica autorizado a utilização da anulação parcial da seguinte dotação:

Órgão 02 – Prefeitura Municipal

Unidade 02 – Secretaria Municipal de Administração Geral

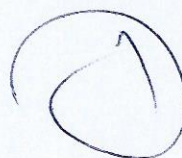
Função 04 – Administração

Sub-função 122 – Administração Geral

Programa 0403 – pactuação Cooperativa Interesse Público

Operação Especial 0.056 – Manut. Convênio Amog

Elemento 3350 41 – Contribuições





Casa Sufragista

Patrimônio histórico municipal local em que o presidente do Estado Antônio Carlos assinou o decreto de inclusão do voto feminino na constituição Mineira de 1934.

Prefeitura de Monte Santo de Minas

Estado de Minas Gerais - Fundada em 1820

R. Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37.958-000 – Tel.: 35-3591-5100 – CNPJ: 18.241.372/0001-75
Site: www.montesantodeminas.mg.gov.br

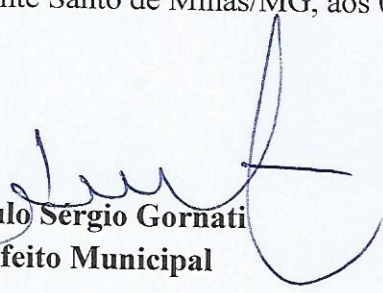
Art. 3º O referido crédito adicional especial visa atender ao pagamento do rateio das despesas de manutenção e custeio do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG.

Art. 4º Fica o poder executivo autorizado a suplementar as dotações criadas no artigo I conforme dispositivos da Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º Os instrumentos de planejamento (Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias) deverão ser compatibilizados com o disposto nesta lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas/MG, aos 02 de Julho de 2019.


Paulo Sergio Gornati
Prefeito Municipal